



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.709, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

*(Revogado pelo Decreto nº 2.109, de 19 de outubro de 2021.)*

~~Fixa o valor da tarifa para os serviços de transporte coletivo urbano no município de Palmas e adota outras providências.~~

~~**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.173, de 21 de janeiro de 2003, e inciso XIII do art. 2º da Lei nº 1.982, de 18 de julho de 2013,~~

~~**CONSIDERANDO** que o transporte coletivo é responsabilidade do Município, o qual, por intermédio de concessão, transfere a prestação do serviço à empresa concessionária;~~

~~**CONSIDERANDO** que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a fixação de tarifa que seja razoável e compatível com o poder aquisitivo dos usuários, mas que assegure justa remuneração à empresa prestadora do serviço;~~

~~**CONSIDERANDO** que o tema foi debatido em amplo processo democrático, por meio do Conselho de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte (CMAMTT), com a aprovação dos estudos apresentados pela Câmara Temática de Transporte Público (CTTP),~~

**DECRETA:**

~~**Art. 1º** É fixada em R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) a tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano no município de Palmas.~~

~~**Art. 2º** É revogado o Decreto nº 1.577, de 27 de março de 2018.~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.~~

~~Palmas, 1º de março de 2019.~~

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Secretário da Casa Civil do Município  
de Palmas

**Welere Gomes Barbosa**  
Secretária Municipal de Segurança e  
Mobilidade Urbana